



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 036, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 028/2009, que foi alterada pela Lei Complementar n.º 032/2012, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica alterado o inciso IV, do artigo 49, da Lei Complementar n.º 28/2009, que foi alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar n.º 032/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 49 - ...*

*IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,00% (quatorze pontos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

**Artigo 2º** - Fica alterado o § 3º, do artigo 49 da Lei Complementar n.º 28/2009, que foi alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar n.º 032/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 49 - ...*

*§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 5.562.376,36 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 3% (três pontos percentuais) já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEIPREV.*

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2013.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 032/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 06 de novembro de 2013.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
PREFEITO MUNICIPAL